

001031



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

Pregão Eletrônico 45/2023
Solicitação de Fornecimento nr 2038/2024

Starmed Artigos Médicos e Hospitalares LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.223.342/0001-04, com endereço na Rua Wilson Lois Koehler Júnior nº 406, Xaxim, Curitiba/PR; na condição de licitante no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, neste ato devidamente representado por seu representante legal, apresentar **Requerimento Administrativo para cancelamento do item nr 33** Pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR, através do Edital de **Pregão Eletrônico nº 45/2023** realizou Processo licitatório cujo esta Requerente sagrou-se vencedora através da proposta enviada ao ente público.

Recebemos a Solicitação de Fornecimento nr **2038/2024** no entanto precisamos solicitar cancelamento do item 33 – 30 pacos de compressa cirúrgica 100% algodão, 04 camadas com cadaço 28x25cm PCT 50 und marca licitada Erimax Soft da Ordem de Fornecimento.

Ocorre que, para este material nosso fornecedor esta impossibilitado de nos enviar o material no memento, devido que o mesmo sofreu incêndio em sua fabrica e esta sem prezo definido para regularizar as entregas conforme carta anexo. Portanto solicitamos cancelamento do referido item por ser um fato **superveniente e inesperado**. O restante dos itens nossa empresa tem para enviar a pronta entrega.

Desse modo, faz-se necessário o cancelamento do material increpado, ante as razões de fato e de direito alhures apontadas.

Ante o exposto, requer-se;

- I. O recebimento deste Requerimento em seus integrais termos;
- II. Seja analisado e concedido o cancelamento do item.
- III. Seja todo e qualquer *decisum* devidamente fundamentado nos termos da legislação vigente;

Nestes termos, pede deferimento.
Curitiba, 23 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por
STARMED ARTIGOS MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA
ND: C=BR, S=PR, L=CURITIBA, O
=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=00409253000113, OU=
Pessoa Juridica A1, OU=
ARDAUTIN, OU=Autoridade
Certificadora SERPROACF, CN=
STARMED ARTIGOS MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.10.23 13:41:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



Comunicado Importante

Prezados clientes, fornecedores, representantes e colaboradores da ERIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

A respeito do incêndio ocorrido na empresa no dia 23 de setembro de 2024, na unidade situada no Miniparque Industrial que ocasionou danos de grande monta o qual causou a paralisação total das atividades por tempo indeterminado das ataduras e compressas estêreis.

Pedimos a compreensão de todos até que possamos estimar os danos e uma possível data de retorno das atividades.

Infelizmente, todos os pedidos em carteira que não foram expedidos até sexta-feira, dia 20 de setembro de 2024, precisarão ser postergados e negociados novas datas de entrega.

Lamentamos profundamente as perdas sofridas por muitos de nossos colaboradores e estamos comprometidos em contribuir para a reconstrução da empresa.

Assis Chateaubriand, 23 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE
DIRETOR GERAL
ERIMAX - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

RUA ANTONIO SILOTI, 495 - MINIPARQUE INDUSTRIAL
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR - CEP 85.935-000
CNPJ: 11.463.608/0001-79
INSC. EST. 90.507.143-20
FONE: (44) 3528-2540 / (44) 3528-1872 (WhatsApp)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

Gestor do contrato:

R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro - Nova Fátima - PR
CEP: 86310-000 CNPJ: 09.519.211/0001-00 Telefone: (43) 3552-1122
E-mail: contatonovafatima@gmail.com
Site: <http://www.novafatima.pr.gov.br>

Processo Administrativo: 82/2023
Pregão eletrônico: 45/2023
Contrato: 162/2023
Sequencial do Contrato: 3139
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 10/10/2023
Data da Solicitação: 21/10/2024
Data de Homologação: 06/10/2023

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2038/2024

Página: 1 / 2

Fornecedor: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Telefone: (41) 2108-4545
Celular:
CPF/CNPJ: 02.223.342/0001-04
Endereço: WILSON LOIS KOEHLER JUNIOR, Xaxim - 81630-280, CURITIBA - PR
Email: kg@joaomed.com.br

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

[NPJ] a ser faturado

09.519.211/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA
RUA JOSÉ ANDRADE MARINHO, 540 CENTRO - NOVA FÁTIMA/PR
CEP: 86310-000 CNPJ: 09.519.211/0001-00 Telefone: (43) 3552-1122
E-mail: contatonovafatima@gmail.com

0700100015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma:
Condição de pagamento: Conforme edital
Prazo de entrega: Imediato
Local de entrega: Fundo Municipal de Saúde de Nova Fátima
Objeto da contratação: Registro de Pregos para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

Observações:

Empenho:

Despesa:

Desdobramento:

Recurso:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Prego un.	Prego total
1	10 PCT		Abaixador de língua em madeira, tamanho aproximado (CXLX): 14cmx1,50cmx2mm, pacote com 100 unidades - 0348807	theo	5,7000	57,00
22	25 UN		Cateter nasal para oxigenoterapia, tipo óculos siliconizado com adaptador para tubo de latex. - biosani		1,1400	28,50
33	30 PCT		Compressa Cirúrgica 100% algodão, 4 camadas com soft cadaço 28x25cm - PCT 50 und - 0442722		25,9300	777,90
62	200 UN		Frasco para nutrição enteral, plástico transparente nutritimed com tampa rosqueada, 300 ml - 0395537		0,9400	188,00
63	5 UN		Frasco umidificador de oxigênio, 250 ml - 0437902 rwr		11,4100	57,05

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Prego un.	Prego total
79	20	CXA	Auto Lanceta Automática 28g, caixa com 100 unidades. Características: Atende a NR 32, Penetração Consistente, Esterilizadas por Radiação. Automática: Acionamento por Contato. Espessura Ultra Fina para punção indolor. Não permite reutilização. Descarte seguro. - 380702	sterilliance	11,9300	238,60
87	200	CX	Luva estéril 7.0 - 0269839	max touch	1,0700	214,00
88	200	PAR	Luva estéril 7.5 - 0269838	max touch	1,0700	214,00
89	100	PAR	Luva estéril 8.0 - 0276340	max touch	1,0700	107,00
Total Geral:						R\$1.882,05

001035

[Handwritten signature]

Nova Fátima - PR, 21 de Outubro de 2024

KEILA DA SILVA RAMOS

[Handwritten mark]



TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM Nº 033 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular o Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Roberto Carlos Messias, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.818.807-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 688.798.739-20, e a empresa **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.223.342.0001-04, localizada na Rua Wilison Lois Koelher Junior nº 406, Hauer, CEP: 81.630-280, Curitiba/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por sua representante legal, Marta Irene Gessle, CPF sob nº 666.744.33934 e RG sob nº 3.306.906-5 SSP/PR, com fulcro no Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, resolvem firmar o presente Termo de cancelamento do item nº 33 (Compressa Cirúrgica 100% algodão, 04 camadas com cadaço 28x25cm - PCT 50 und MARCA ERIMAX) da Ata de Registro de Preços nº 045/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, ilicitado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, é o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Item nº 33 (Compressa Cirúrgica 100% algodão, 04 camadas com cadaço 28x25cm - PCT 50 und MARCA ERIMAX), da Ata de Registro de Preços nº 162/2023, Processo Administrativo nº 082/2023, Pregão Eletrônico nº 045/2023, celebrada em 10 de outubro de 2023, fica cancelado o item nº 33 a partir de 06 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo do cancelamento **CONTRATUAL CONSENSUAL**, de acordo com o art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2023, deve-se pois o fornecedor do item está impossibilitado de enviar o material a empresa, devido que o fornecedor sofreu um incêndio em sua fábrica e está sem prazo definido para regularizar as entregas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia depois de publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Ratificam que eventuais demandas judiciais decorrentes dessa rescisão, o foro da Comarca de Nova Fátima – PR.



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

001037

Nova Fátima, 06 de novembro de 2024.

ROBERTO CARLOS
Assinado de forma digital
MESSIAS:6887987392 por ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 045/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.223.342.0001-04, localizada na Rua Wilton Loes Koehler Junior nº 406, Hauer, CEP: 81.630-280, Curitiba/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por sua representante legal, Marta Irene Gessse, CPF sob nº 666.744.33934 e RG sob nº 3.306.906-5 SSP/PR, solicitou a assistência item nº 33 (Compressa Cirúrgica 100% algodão, 04 camadas com cadaço 28x25cm - PCT 50 und MARCA ERIMAX), referente a Ata de Registro de Preços nº 165/2023, Pregão nº 045/2023, resultando na necessidade de serem convocados os próximos colocados. Dessa forma prossigue com as convocações. Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59, classificada em segundo lugar do item nº 33 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura da Ata.

A pregoeira ainda informa que a empresa assumirá o valor proposto. A empresa ganhou os itens acima citado pelo valor de **R\$ 27,99 (vinte e sete reais e nove centavos)** a unidade, marca Larismed.

Nova Fátima, 06 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
CAMILA DE CASSIA SPITZER
Data: 06/11/2024 14:02:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Camila de Cassia Spitzer
Pregoeira



LICITAÇÃO Nº: 16.691

Emissão: 14/09/2023 Vendedor: THIAGO
Cliente: 6.687 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FATIMA
CNPJ/CPF: 09.519.211/0001-00 Inscrição/RG: ISENT0
Endereço: RUA MOISES LUPION Nº: S/N
Bairro: CENTRO Cidade: NOVA FATIMA
Pregão: 45/2023-P.E Abertura: 15/09/2023 Vencimento: 10/01/2025

Telefone: (43)35521122
Compl: CEP: 86310000
UF: PR

ITENS VENCEDORES:

lote	Ordem Produto	Reg Ms	Marca	Procedência	Un	Embalagem	qtde	Vlr Unit	Vlr Total
01	7	4842	ALCOOL 70% 0800 ML GEL (REFIL)	TIUPI	UN	12 UND	30	8,1300	243,9000
01	8	1357	ALCOOL 70% 5000 ML GEL	TIUPI	GL		10	33,7400	337,4000
01	24	27	LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML	HIPOLABOR	AP	25 FR/AP	150	6,8200	1.023,0000
01	28	1496	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE 03 LITROS	DESCARBOX	UN		60	3,4900	209,4000
01	29	1499	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	UN	20 UND	200	4,9200	984,0000
01	33	1268	C/PIO RADIO	LARISMED	PT	50 UND	30	27,9900	839,7000
01	34	5637	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS (CD 030)	SERRANA	PT	12 PCTE C/500 U	250	15,5500	3.887,5000
01	39	2314	DETERGENTE ENZIMATICO 5000 ML C/5 ENZIMAS	KELDRIN	UN	3 GL	10	98,5100	985,1000
01	40	1532	EQUIPO P/NUTRICAO ENTERAL ESCALONADO	MEDIX	UN		500	1,0100	505,0000
01	45	5865	ESPARADRAPO 10X4,5 C/CAPA (SEDA ANT. ALERGICO)	CIEIX	UN		50	9,1200	456,0000
01	46	1519	ESPECULO DESC. P LUBRIFICADO ESTERIL	NACIONAL	UN	216 UN	300	1,4800	444,0000
01	47	898	ESPECULO DESC. M LUBRIFICADO ESTERIL	NACIONAL	UN	100 UND	500	1,5600	780,0000
01	48	897	ESPECULO DESC. G LUBRIFICADO ESTERIL	NACIONAL	UN	100 UND	100	1,8100	181,0000
01	51	1440	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 3/8X3 CM CC27CR30	TECHNOFIO	CX		2	98,6900	197,3800
01	52	1436	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG 3/8X3 CM CS37CR30	TECHNOFIO	CX		2	99,4900	198,9800
01	53	2522	NYLON 2-0 C/AG 3/8X3 CM C/ 24	MEDIX	CX		2	31,9900	63,9800



01	54	2262	NYLON 3-0 C/AG 3/8X3 CM C/ 24	0080495519040	MEDIX				CX	24 UND	2	32,9700		65,9400
01	55	5798	NYLON 4-0 C/AG 3/8X2 CM C/ 24	0080495519040	MEDIX				CX	24 UND	22	29,0400		638,8800
01	56	2523	NYLON 5-0 C/AG 3/8X2 CM C/ 24	0080495519040	MEDIX				CX		2	31,5900		63,1800
01	57	6535	FITA MICROPORE 025X10		CRAL				UN		100	2,5600		256,0000
01	58	5472	FITA MICROPORE 050X10 BRANCO	1.0332.8290.160-0	CIEX				RL		100	4,7100		471,0000
01	60	2639	FITA ADESIVA 16 X 50	8.0876.4700.100-0	EUROCEL				RL		50	3,4400		172,0000
01	61	4433	FORMOL LÍQUIDO 37% 1000 ML		FACILIMPE				FR	12 LT	2	43,7100		87,4200
01	64	2257	GEL P/ ULTRASSON 5 KG BAG	8.0122.2000.001-0	RMC				NACIONAL	UN	2	25,5000		51,0000
01	65	1363	GELO RÍGIDO 0550 ML		GELOTECH				UN		50	9,7900		489,5000
01	66	464	GELO RÍGIDO 0400 ML		GELOTECH				UN		50	8,3900		419,5000
01	82	4181	DESSANT 200 ML (LOSÃO OLEOSA A BASE DE AGE E TCM)		TROL				NACIONAL	FR	48	6,5400		313,9200
01	90	4325	MASCARA ALTA CONCENTRACAO ADULTO	1.0296.9000.770-0	MEDIX				UN		30	4,5500		136,5000
01	91	4326	MASCARA ALTA CONCENTRACAO INFANTIL	0010296900077	ADVANTIVE				UN		10	7,8700		78,7000
01	93	5712	MASCARA SEMIFACIAL PFF2 S/VALVULA	0082090750006	KDU				NACIONAL	UN	500	1,1200		560,0000
01	96	6187	TOPICO SOL. AQUOSA 1000 ML (IODOPOLIVIDONA)	NOTIF. SIMPL.	VIC PHARMA				NACIONAL	LT	5	47,8100		239,0500
01	97	4985	PROTECTOR FACIAL FACE SHIELD ADULTO		KOBRA				UN		170	19,2100		3,265,7000
01	98	1638	SACO P/LIXO BRANCO 015 LTS 39X58X0,04 C/	0080056810004	RAVA				PT	100 UND	10	12,9900		129,9000
01	99	1639	SACO P/LIXO BRANCO 030 LTS 59X62X0,04 C/	0080056810004	RAVA				PT	100 UND	30	15,1900		455,7000
01	102	36	SACO P/LIXO BRANCO 100 LTS 75X105X0,04 C/	0080056810004	RAVA				PT	100 UND	5	44,1900		220,9500
01	107	3876	SERINGA 10 ML S/AG LUER SLIP (100)	8.0026.1800.290-0	MEDIX				IMPORTADO	UN	1.000	0,2300		230,0000
01	118	4781	SONDA URETRAL Nº 12	NOTIF. SIMPL.	MARKMED				UN		2.000	0,6400		1.280,0000
01	121	4291	SORO FISIOLÓGICO P/IRRIGACAO 250 ML	1.0491.0070.002-9	FARMAX				FR	CX C/48 FR	1.000	4,1400		4.140,0000
01	122	6097	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 0250 ML BOLSA	1.0491.0070.002-9	J.P.				UN		30	5,2800		158,4000
01	123	61	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML C/ 200		SAMTEC				CX	200 AP	2	71,4500		142,9000
01	144	5245	ARTICAINA 4% C/VASO EPINEFRINA 1:100.000	1.0177.0025.003-4	DFL				NACIONAL	CX	10	170,2400		1.702,4000
01	146	1695	LIDOCAINA 2% S/VASO CARP. 1,8 ML C/ 50	1029803570094	CRISTALIA				NACIONAL	CX	10	298,1700		2.981,7000
01	148	6374	BENZOCAINA 20% ANESTESICO GEL 12 GR - T. FRUTTI	1.0177.0027.003-5	DFL				NACIONAL	UN	6	14,0600		84,3600
													30.170,94	

Total Licitação: 30.170,94

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
RUA PICA-PAU, 1.211 - CENTRO
Arapongas-Paraná
Telefone: 4332753105
CNPJ: 01.328.535/0001-59 IE: 9031337590

TRINTA MIL CENTO E SETENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS

Obs:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS;

DECLARO QUE ESTOU CIENTE, ACEITO E ME SUBMETO A TODAS AS REGRAS DO PRESENTE EDITAL;

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL | AG: 0359-X | C/C: 28852-7
ARAPONGAS, 21 DE SETEMBRO DE 2023

**MICHELE CRISTINA
CARDOSO DA SILVA
MACHADO:87862298**
934
Assinado de forma digital por
MICHELE CRISTINA CARDOSO
DA SILVA
MACHADO:87862298934
Dados: 2024.11.07 16:50:17
-03'00'

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
RG 7.857.674-0 - CPF 878.622.989-34
SÓCIA ADMINISTRADORA

01328535/0001-59

CLASSMED - PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.

Rua Pica Pau N°. 1.211
CEP: 86701-040
ARAPONGAS - PR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 212/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/ME nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 045/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº. 082/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59 e-mail classmed@outlook.com – Telefone: (43) 3275-3105 RUA PICA PAU, 1211, CENTRO, CEP. 86700-100 ARAPONGAS –PR- Cep 86.700-100 Neste ato sendo representada por sua Sócia, a Sra. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, Brasileira, Casada, empresaria inscrita no CPF/ME sob nº: 878.622.989-34, portadora da carteira de identidade nº: 7.857.674-0SESP/PR.			
33	Compressa Cirúrgica 100% algodão, 4 camadas com cadaço 28x25cm - PCT 50	30	R\$ 27,99
VALOR TOTAL		R\$ 839,70	
		R\$ 839,70	

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até o dia 10 de outubro de 2025, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data da Autorização de fornecimento.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressaldadas situações de caso fortuito e força maior.

11. LIQUIDAÇÃO



11.1. Será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

11.1.1. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

Nova Fátima (PR), 11 de novembro de 2024.

MICHELE CRISTINA
por MICHELE CRISTINA
CARDOSO DA SILVA
MACHADO:8786229
MACHADO:87862298934
Dados: 2024.11.11 14:59:29
-03'00"

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 01.328.535/0001-59
Contratada

ROBERTO CARLOS
Assinado de forma
digital por ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:6887987
3920
MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito Municipal
Contratante